LEI Nº. 1.387/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$ 338.402,77 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), na forma em que especifica abaixo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total, no valor de R$ 338.402,77 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 08.002.0015.0452.0050.0109	**Atividade:** EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	**R$ 338.402,77**
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 338.402,77

§1º. O crédito adicional acima será direcionado para a execução da pavimentação asfáltica nas ruas Jasmin e Crisântemos.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada totalmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SPU

Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0050.0109	**Atividade:** EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 338.402,77
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 338.402,77

Art. 3º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 21 de outubro de 2021

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL